PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Av. Dr. Anysio Chaves, 853 - Aeroporto Velho Cep: 68.030-290

LEI Nº16.196/98, DE 21 DE AGOSTO DE 1998.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente, no valor de R$ 16.500,00 (Dezesseis Mil e Quinhentos Reais), para atender despesas de Convênios firmados entre a PMS-SEMED/MEC-FNDE, de acordo com a seguinte classificação:

I -Secretaria Municipal de Educação e Desportos	
08.42.188.2089 - Programa de Educação Especial	
3120(201) - Material de Consumo	**R$ 12.000,00**
3120(101) - Material de Consumo	**R$ 1.300,00**
SUB-TOTAL	**R$ 13.300,00**
II -Secretaria Municipal de Educação e Desportos	
08.42.188.2032 - Manutenção de Unidades Escolares	
4120(201) - Equipamento e Material Permanente	**R$ 3.200,00**
SUB-TOTAL	**R$ 3.200,00**
TOTAL GERAL.....	**R$ 16.500,00**

Parágrafo Único - Os recursos para prover o Crédito Adicional Especial de que trata o "caput" deste Artigo decorrerão das seguintes fontes de recursos:

a - do excesso de arrecadação proveniente da celebração de Convênios entre a PMS-Secretaria Municipal de Educação e Desporto e FNDE-Ministério da Educação e Cultura, para os créditos solicitados nos incisos **I** e **II**, no valor de R$ 15.200,00 (Quinze Mil e Duzentos Reais), na função recursos 201.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Av. Dr. Anysio Chaves, 853 - Aeroporto Velho Cep: 68.030-290

Continuação da Lei nº 16.196/98, de 21 de agosto de 1998.

b - anulação parcial de dotação abaixo relacionada, para o crédito do inciso **I**, no valor de R$ 1.300,00 (Um Mil e Trezentos Reais), na fonte de recurso 101, a saber:

Secretaria Municipal de Educação e Desportos	
08.41.190.2029 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil	
3120(101) - Material de Consumo	**R$ 1.300,00**
TOTAL	**R$ 1.300,00**

ART. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de agosto de 1998.

JOAQUIM DE LIRA MAIA
Prefeito Municipal

JOSÉ ERASMO MAIA COSTA
Secretário Municipal de Governo

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de hum mil novecentos e noventa e oito.

SÉRGIO LUIZ HENN
Secretário Municipal de Administração